



TC 046.725/2012-1

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT.

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrentes: Percival Santos Muniz (203.770.611-15) e Valdecir Feltrin (079.181.781-49).

Acórdão Recorrido: 7.465/2015-TCU-2ª Câmara.

DESPACHO

Conheço dos **recursos de reconsideração** interpostos por Percival Santos Muniz e Valdecir Feltrin, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7 do Acórdão 7.465/2015-TCU-2ª Câmara, em relação aos recorrentes, conforme exames de admissibilidade realizados pela unidade técnica

Estendo os efeitos suspensivos a todos os responsáveis condenados em solidariedade com os recorrentes.

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex/MS para dar ciência aos órgãos/entidades cientificadas do Acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 5 de abril de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator